



## CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

### PROCESSO Nº 196.000.212/2017

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, instituída nos termos da Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, entidade da Administração Indireta, de que trata o Art. 7º, Inciso I, Alínea "f", do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, alterada sua estrutura administrativa através do Decreto nº 37.359, de 24 de maio de 2016, com sede e foro em Brasília/DF, torna público, a quem possa interessar o presente edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017, visando a doação não onerosa, pura, sem encargos, por eventuais empresas especializadas de serviços de batimetria e elaboração de relatório técnico, referente aos três lagos e um Córrego na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – Lago dos Hipopótamos, Lago do Pirarucu, e Lago dos Macacos, e Córrego do Riacho Fundo – cujo objetivo é suprir a necessidade de dados quantitativos e qualitativos quanto aos recursos hídricos utilizados para as atividades diárias, assim como para fins de infraestrutura pública de visitação, e conforme outorga de uso de água concedido pela ADASA, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública é regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

**DATA: 13/12/2017**

**HORÁRIO: 15h00min**

**LOCAL: Auditório da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília/DF**

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o chamamento público para doação de serviços de batimetria por empresa especializada, e elaboração de relatório técnico, referente a serviços nos três lagos e um Córrego na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, mediante apresentação de proposta.

1.2 Os lagos e córregos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília onde serão realizados os serviços são os descritos a seguir:

- a. Lago dos Hipopótamos;
- b. Lago do Pirarucu;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil

Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**



- c. Lago dos Macacos;
- d. Córrego do Riacho Fundo.

1.3 Os serviços a serem prestados pela empresa doadora são:

- a. Execução de serviços de Batimetria nos locais constantes do item 1.2;
- b. Elaboração e entrega à FJZB de Relatório técnico dos serviços de Batimetria que forem realizados;
- c. Emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF

## 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais, em situação regular, poderá se habilitar para os fins da presente Chamada Pública, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

2.2 Não poderão participar desta Chamada Pública:

- a. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
- b. Que, por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública no Distrito Federal;
- c. Esteja em débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Previdência Social;

2.3 A apresentação de proposta, pela interessada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, sendo um envelope para proposta de preço e outro para documentação, identificado e deverão trazer em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – FJZB</b>	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01) ou PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 02)</b>	
<b>INTERESSADA:</b>	
Endereço:	
CNPJ:	
n.º telefone:	e-mail:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil

Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,  
no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**

3.2 O envelope nº 01 referente à documentação deverá conter:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Previdência Social - Certidão Negativa de Débito;
- g) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração que tem condições de prestar o serviço por ela ofertado, na totalidade, garantindo a execução dos mesmos no prazo e quantitativos previstos conforme especificações nas condições constantes neste edital;
- j) Cópia dos documentos pessoais autenticados em Cartório;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2 O envelope nº 02 referente à proposta de preço deverá conter:

- a) Proposta em papel timbrado da Interessada, impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da Interessada, com identificação legível do(s) signatário(s), informando o CNPJ;
- b) A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- c) A proposta deverá ser assinada pelo responsável da empresa e com a indicação do representante legal da interessada, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação, bem como para receber comunicações e/ou contatos da Comissão, com: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão; - Nº RG e CPF - Cargo exercido na empresa.

- d) A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo proponente e rubricada em todas as páginas;
- e) O proponente não poderá apresentar mais de uma proposta

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes lacrados com a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues simultaneamente no Protocolo da FJZB, situada à Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF – 70.610-100 Brasil (61) 3445-7054, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas e **até às 14h do dia 13 de dezembro de 2017.**

4.2 Os envelopes sob título “ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO) – DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA da Chamada Pública nº 04/2017” **serão abertos as 15h00min do dia 13 de dezembro de 2017, no Auditório da FJZB**, situada à Avenida das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes presentes;

4.3 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer impugnação ou recurso, os servidores dos setores envolvidos darão início à abertura dos envelopes sob título “ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇO) – DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA da Chamada Pública nº 04/2017” das proponentes classificadas na fase anterior.

4.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia, bem como aquelas que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais interessados.

4.5 . A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas de doação considerando vencedora(s) a(s) interessada(s) que estiverem

4.6 Caso haja mais de uma empresa classificada para a doação dos serviços objeto desse edital, serão aceitos os serviços de todas as empresas, definindo pontos de coleta de dados distintos dos lagos e córrego, a fim de obter resultados mais precisos e robustos da profundidade desses.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 O resultado do presente certame será divulgado pelo site [www.zoo.df.gov.br](http://www.zoo.df.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta, e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil  
Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**

6.1 A tabela abaixo apresenta o cronograma de execução dos serviços, contando a partir da data de assinatura do contrato de doação do serviço de Batimetria.

ATIVIDADES	Nº DE DIAS
1. Serviços de Mobilização e desmobilização	5
2. Elaboração de Relatório Técnico	5
3. Aprovação do Material	3
4. Entrega do produto Final	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

## 7. A FORMALIZAÇÃO DO TERMO

7.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 3 (três) dias, comparecer na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para firmar o Termo.

7.2. Aplica-se as disposições do caput do Art. 64, e parágrafo 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Art. 64 a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas sob pena de decair o direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo 2º é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93”.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 8.1 - Das Espécies

8.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014:

I - Advertência;

II - Multa; e





III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - Pela Administração da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, quando o descumprimento da obrigação, cabendo ao ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135/2014, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil

Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,  
no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**

incisos I deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, poderá revogar o presente processo, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e anulá-lo por ilegalidade;

9.2. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília fornecerá atestado de capacidade técnica a empresa após a conclusão dos trabalhos;

9.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a empresa que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

9.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil

Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,  
no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**



9.5. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste processo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.6. É facultada à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas;

9.7. Uma cópia deste Ato Convocatório será afixado no Quadro de Avisos da GELOG – Gerência de Logística, sito à Avenida das Nações Via L-4, Sul, na Sala da GELOG/SUAFI/FJZB – CEP 70.610-100 – Brasília/DF, e estará à disposição dos interessados, telefone: (61) 3445-7018. E no sítio: <http://www.zoo.df.gov.br> da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Brasília, 21 de novembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL





---

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA**

**Brasília - DF**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L4 Sul, BRASÍLIA-DF– CEP: 70.610-100 Brasil

Fone: (61) 3445-7040 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,  
no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12**



---

**2017**

## **SUMÁRIO**

1.	OBJETO .....	11
2.	JUSTIFICATIVA.....	11
3.	DOS SERVIÇOS A SEREM FEITOS.....	11
4.	CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO .....	11
5.	FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REALIZADOS.....	11
6.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7.	OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO.....	12

## 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a doação de serviços de batimetria por empresa especializada, e elaboração de relatório técnico, referente a serviços nos três lagos, e um Córrego na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, conforme descrição a seguir.
- 1.2. Os lagos e Córrego a serem avaliados são: Lago dos Hipopótamos, Lago do Pirarucu, e Lago dos Macacos, e Córrego do Guará.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília necessita de dados quantitativos e qualitativos quanto aos recursos hídricos utilizados para as atividades fins da infraestrutura pública de visitação, assim como para o uso para a realização das atividades diárias, conforme apresentado na outorga de uso de água concedido pela ADASA.

## 3. DOS SERVIÇOS A SEREM FEITOS

- 3.1. Execução de serviços de Batimetria nos locais constantes do item 1.2.
- 3.2. Elaboração e entrega à FJZB de Relatório técnico dos serviços de Batimetria que forem realizados.
- 3.3. Emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF.

## 4. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

- 4.1. A empresa doadora dos serviços deverá ter uma equipe técnica composta por 05 (cinco) profissionais conforme descrito abaixo:
  - a) Um Gerente de Projetos;
  - b) Um Engenheiro Ambiental;
  - c) Um Engenheiro Agrimensor;
  - d) Dois Auxiliares técnicos.

## 5. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- 5.1. Os produtos a serem realizados deverão ser entregues em mídia digital (1DVD de 4,7Gb) e impresso devidamente assinado ao fim dos trabalhos.
- 5.2. A anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue 7 (sete) dias após a assinatura de contrato de doação de serviços.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A tabela abaixo apresenta o cronograma de execução dos serviços, contando a partir da data de assinatura do contrato de doação do serviço de Batimetria.

ATIVIDADES	Nº DE DIAS
1. Serviços de Mobilização e desmobilização	5
2. Elaboração de Relatório Técnico	5
3. Aprovação do Material	3
4. Entrega do produto Final	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

## 7. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO

- 7.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **EMPRESA DOADORA**, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, respeitadas as normas internas de segurança da FJZB e o decoro institucional.
- 7.2. Acompanhar através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.3. Comunicar à **EMPRESA DOADORA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **EMPRESA DOADORA**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DOADORA

- 8.1. Entregar o serviço executado no prazo estipulado sem custas ou reembolso de qualquer espécie.
- 8.2. As despesas decorrentes da execução, instalação e adequação a que se refere ao objeto deste Projeto Básico, correrão por conta da EMPRESA DOADORA sem nenhum ônus para a EMPRESADOADORA.
- 8.3. Cumprir todas as orientações da FJZB para fiel desempenho das atividades especificadas.
- 8.4. Informar ao Gestor do Contrato da FJZB, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12

da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços.

- 8.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares relativos à segurança, assim como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor.
- 8.6. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da FJZB.
- 8.7. Apresentar seus empregados no local para fins de execução dos serviços.
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços contratados.
- 8.9. Instruir seus empregados e adotar todos os critérios de segurança quanto à prevenção de acidentes nas dependências da FJZB.
- 8.10. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. **O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês**, a contar da data de assinatura do contrato.

Elaborado em xx/10/2017.

### LETÍCIA FRANÇA TEIXEIRA

Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias  
ASPLAN/FJZB

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Em \_\_\_\_/outubro/2017.

### GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

Diretor Presidente/FJZB

“Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 – Decreto 34.031/12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA



“Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade”

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil

Fone: (61) 3445-7000 Fax 3445-7019 CNPJ: 02.537.782/0001-28

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone  
0800-6449060 – Decreto 34.031/12**